

RESOLUÇÃO N.º 017/2010 - CIB

A **Comissão Intergestores Bipartite - CIB**, em reunião ordinária ocorrida em 14 de dezembro de 2010, no uso de suas atribuições regimentais, e:

Considerando o conteúdo da NOB/SUAS - 2005 com relação à habilitação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a habilitação com condicionalidade em gestão básica, dos municípios da listagem abaixo, pois os mesmos foram habilitados *ad referendum* de reunião plenária, conforme Resolução nº 015/2010 da CIB/PR, e tiveram seus pleitos retomados nesta reunião de 14 de dezembro.

Escritório Regional	Município
Campo Mourão	Janiópolis
Cascavel	São José das Palmeiras
	Três Barras do Paraná
Cianorte	Japurá
	São Tomé
Cornélio Procópio	Abatiá
	Nova América da Colina
	Rancho Alegre
Curitiba	Adrianópolis
	Morretes
Foz do Iguaçu	Itaipulândia
	Serranópolis do Iguaçu
Francisco Beltrão	Boa Esperança do Iguaçu
	Cruzeiro do Iguaçu
Guarapuava	Porto Barreiro
	Virmond

Irati	Rio Azul
Ivaiporã	Arapuã
	Ariranha do Ivaí
	Cândido de Abreu
	Lunardelli
	Rosário do Ivaí
Jacarezinho	Barra do Jacaré
	Carlópolis
	Conselheiro Mairinck
	Figueira
	Guapirama
	Japira
	Pinhalão
	Quatiguá
Londrina	Guaraci
	Lupionópolis
	Miraselva
	Pitangueiras
	Prado Ferreira
	Primeiro de Maio
	Sabáudia
	Sertanópolis
Maringá	Ângulo
	Floraí
	Itambé
	Santo Inácio
	São Jorge do Ivaí
Pato Branco	Coronel Domingos Soares
	Itapejara D'Oeste
	Vitorino
Ponta Grossa	Imbaú
	Ipiranga
	Ivaí
	Telêmaco Borba
	Tibagi

Parágrafo Único – Os municípios supracitados terão até 01 de abril de 2011 para reordenar suas pendências. Cabe aos mesmos seguir as orientações a serem enviadas pela CIB através de ofícios ao Prefeito e ao Gestor Municipal de Assistência Social, bem como acompanhamento do Ministério Público do estado do Paraná.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de dezembro de 2010

PUBLIQUE-SE

Niceia Brandão Lemes

Coordenadora da CIB